TRIBUNA DO INTERIOR

QUINTA-FEIRA,
5 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 11.144

CLASSIFICADOS

40 ANOS EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

ENGENHEIRO BELTRÃO

O Presidente da Câmara Legislativa de Municípios de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a conveniência e oportunidade e atendendo a requisição do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, referente as demais contidas relacionadas no Edital de Concurso Público nº 01.03/2024, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art 1º: Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do concurso público em comento, no que tange a nomenclatura de cargo do **PROCURADOR JURÍDICO**, passando a vigorar a disposição **ADVOGADO**

ITENS ORIGINAIS	ITENS RETIFICADOS
Tabela 3.1 - Procurador Jurídico Tabela 10.2 - Procurador Jurídico	Tabela 3.1 - Advogado Tabela 10.2 - Advogado
Anexo II – Conhecimentos Específicos: Procurador Jurídico	*Anexo II – Conhecimentos Específicos: Advogado*

Art 2º: Fica ratificado em seu inteiro teor o edital de abertura do concurso público em comento.

Art 3º: Este Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Engenheiro Beltrão (PR), 04 de setembro de 2024.

Gustavo Fiji Watanabe
Presidente da Câmara Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 23 de Setembro do ano de 2024, na plataforma COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e com regime: de(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Três Marias - Praça Itacez	Construção de Infraestrutura Urbana (Iacez)	224,40 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital; seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol e na plataforma COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Quinta do Sol/PR, 04 de Setembro de 2024
Andreza de Souza
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.968.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-1149
Fax campos (44) 3568-2222 - Cosc Paraná, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

Avisos de Dispensa de Licitação
Dispensa Nº 20/2024
Processo Adm. Nº 126/2024

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, com fundamentação legal no Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso III a, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Dispensa de Licitação: 20/2024
Processo Administrativo nº 126/2024

Valor total: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AO EVENTO CAVALGADA 2024, A SER REALIZADO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, COM SAÍDA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOVERNADOR JOSÉ RICHA

Mamborê, 04 de Setembre de 2024.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
comissão de Contratação

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERSETORIAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CIS COMCAM
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO, sob a sigla **CIS-COMCAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 09.646.023/0001-01, com endereço em Mamborê, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representado por sua Presidente, **Rafael Brito do Prado**, portador do RG nº 8380963 e CPF/PR nº 049.334.159-01.

Contratada: SUPRITECNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.107.128/0001-09 com endereço à Rua Terra Rica, 694, EMILIANO PERNETA, CEP 83245190, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado por Vinicius José Candali Guerreiro, portador (a) do RG sob nº 9635843 SSP-PR e CPF/SP nº 052.542.978-48

Objeto: Refere-se a aquisição de materiais laboratoriais e químicos, que serão fornecidos ao Banco de Sangue do Município de Goioerê através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regional de Campo Mourão, para que o Banco de Sangue do Município de Goioerê possa dar a continuidade e a eficiência das atividades do banco de sangue, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários para o atendimento adequado à população.

Vigência: 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

Legislação/Referente: Processo Licitatório nº 66/2024
Dispensa n. 9/2024

Data: Campo Mourão, **04 de setembro de 2024.**

Signatários do Contrato:
CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Vinicius José Candali Guerreiro
COORDENADOR: Leandro Roque Aoki
FISCAL DE CONTRATO: Rogério de Oliveira Soares
TESTEMUNHA 1: Ivani Pons Del Moral

CURSO
CASQUEAMENTO DE BOVINOS DE CORTE
9 e 10 de SETEMBRO
Instrutor: Luiz Grossi (Zinho)
Local: Sindicato Rural de Campo Mourão
Interessados entrar em contato com a mobilizadora
Nayara: (44) 99929-2274 / (44) 3523-1953
ou pelo e-mail: nayara.sindicatosena@gmail.com
SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ | FAEP | SENAR | SINDICATO RURAL DE CAMPO MOURÃO

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2024

Designa Servidor para responder pela unidade de Controle Interno

O Senhor PEDRO ALBERTO ARRIGO, presidente do Poder Legislativo Municipal de Quinta do Sol Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal Ricardo Marciano Forcesche de Melo, inscrito no CPF n. 917.788.339-04, a partir de 1/10/2024, para responder pela Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, bem como, para que exercitar o responsável pelo Setor de Coordenação de Controladoria Interna do Município.

Art. 2º. Fazem revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol/PR em 29 de agosto de 2024.

PEDRO ALBERTO ARRIGO
Presidente

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.968.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-1149
Fax Campos (44) 3568-2222 - Cosc Paraná, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

CONTRATANTE: Município de Mamborê/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAMBORÊ/PR.

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, ENQUADRADOS NO TRATAMENTO DIFERENCIADO Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS POR LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$79.297,06 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais)

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Credenciamento das proposta/documentos: Até às 8h59min do dia 18/09/2024
Sessão pública/certame: As 9h00min do dia 18/09/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS
Para consulta ao sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacao@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
- Portal de Transparência dos Municípios Públicos
- Portal do Transparência do Município - https://mamborei.atende.net/portal/transparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Portal de Licitações do Município - www.bll.org.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 04 de SETEMBRO de 2024

Dilciani Andreia Fernandes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TRIBUNA DO INTERIOR
FLAGRAS DÚVIDAS SUGESTÕES
Whatsapp (44) 9 9162-1733

CURSO
TRATORISTA AGRÍCOLA
e manutenção de tratores agrícolas
Local: Sindicato Rural de Campo Mourão
8h às 12h / 13h às 17h
30/09 a 04/10
Instrutor: Marcio
2 dias teóricos - 1 dia prático
Interessados entrar em contato com a mobilizadora
Nayara: (44) 99929-2274 / (44) 3523-1953
ou pelo e-mail: nayara.sindicatosena@gmail.com
SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ | FAEP | SENAR | SINDICATO RURAL DE CAMPO MOURÃO

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 182/2023, doravante de Inexigibilidade nº 04/2023 de Refere-se a contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços nas especialidades de cardiologia, ginecologia, nutrição e obstetrícia oferecidas pelo pelo CISCOMCAM.

A **CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.646.023/0001-01, com endereço em Mamborê, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representado por sua Presidente, **Rafael Brito do Prado** - Prof. Marcia Sales , Cecilia 202120, e a empresa **RAD CAMPO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.581.080/0001-70, com sede no endereço: RUA ARAÚNA, 1057, Centro, Centro Campo Mourão-PR neste ato representada por **Gustavo Verdasoni Donaga**, portador do RG nº 13097521, portador do CPF sob nº 074.370.189-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorroga-se o prazo do contrato pelo prazo de 365 dias, limitados a 60 meses, com base no artigo 113, da Lei 14.133/21 Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campo Mourão 04 de setembro de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DO CAMPO MOURÃO CNPJ:09.646.023/0001-01	RAD CAMPO LTDA CNPJ: 07.581.080/0001-70
Rafael Brito do Prado - Prof. Marcia Sales - Presidente	Gustavo Verdasoni Donaga REPRESENTANTE LEGAL

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

12º **Termo aditivo** do contrato nº 241/2020, doravante de Inexigibilidade nº 9/2020 de Contratação de pessoa jurídica privada para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal, sindicatos, especialmente aos pacientes em tratamento fora da domicílio (TFD) entre os Municípios de Campo Mourão, Barbosa Ferraz, Goioerê e Juranda e Cortinha.

A **CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.646.023/0001-01, com endereço em Mamborê, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, neste ato representado por sua Presidente, **Rafael Brito do Prado**, e a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 78.086.874/0001-07, com sede no endereço Cesar Garcia Cid, 1180, Centro, Boa Vista Londrina-PR neste ato representada por **Estefano Bueno Junior**, portador do RG nº 7.972.394-5, portador do CPF sob nº 893.157.119-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorroga-se o prazo do contrato pelo prazo de 365 dias, limitados a 60 meses, com base no artigo 113, da Lei 14.133/21 Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campo Mourão 30 de agosto de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DO CAMPO MOURÃO CNPJ:09.646.023/0001-01	VIAÇÃO GARCIA LTDA CNPJ:78.086.874/0001-07
Carlos Roque Aoki PRESIDENTE	Estefano Bueno Junior REPRESENTANTE LEGAL

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

8º **Termo aditivo** do contrato nº 312/2021, doravante de Inexigibilidade nº 24/2021 de Contratação mediante Chamamento Público de empresas privadas prestadoras de serviços em saúde, sem caráter de exclusividade por meio processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade para as especialidades oferecidas pelo Ciscomcam.

A **CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob nº. 09.646.023/0001-01, com endereço em Mamborê, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87301-140, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. Rafael Brito de Prado, e a empresa **FABRICIO A BAROSSI SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 09.166.850/0197-00, com sede no endereço Rua Jaeldino Nunes, 241, CENTRO no Município do Alvorada do Sul/PR neste ato representado por **Juliano Fabricio dos Santos Reis**, portador do RG nº 7588017, portador do CPF sob nº 037.280.808-45, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorroga-se o prazo do contrato pelo prazo de 365 dias, limitados a 60 meses, com base no artigo 113, da Lei 14.133/21 Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campo Mourão 04 de setembro de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DO CAMPO MOURÃO CNPJ:09.646.023/0001-01	FABRICIO A BAROSSI SAÚDE LTDA CNPJ: 09.166.850/0197
Rafael Brito do Prado PRESIDENTE	Juliano Fabricio dos Santos Reis REPRESENTANTE LEGAL

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

9º **Termo aditivo** do contrato nº 313/2021, doravante de Inexigibilidade nº 24/2021 de Contratação mediante Chamamento Público de empresas privadas prestadoras de serviços em saúde, sem caráter de exclusividade por meio processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade para as especialidades oferecidas pelo Ciscomcam.

A **CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob nº. 09.646.023/0001-01, com endereço em Mamborê, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87301-140, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. Rafael Brito de Prado, e a empresa **CLINICA DE REUMATOLOGIA DR JAMILE NOGUEIRA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. 09.166.850/0197-00, com sede no endereço Rua Jaeldino Nunes, 241, CENTRO no Município do Alvorada do Sul/PR neste ato representado por **Jamile Bandeira Nogueira**, portador do RG nº 7556840, portador do CPF sob nº 047.451.679-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorroga-se o prazo do contrato pelo prazo de 365 dias, limitados a 60 meses, com base no artigo 113, da Lei 14.133/21 Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campo Mourão 04 de setembro de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DO CAMPO MOURÃO CNPJ:09.646.023/0001-01	CLINICA DE REUMATOLOGIA DR JAMILE NOGUEIRA EIRELI CNPJ: 09.166.850/0190
Rafael Brito do Prado PRESIDENTE	Jamile Bandeira Nogueira REPRESENTANTE LEGAL

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

4º **Termo aditivo** do contrato nº 01/2023, doravante de Inexigibilidade nº 13/2023 de Refere-se a contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços nas especialidades de cardiologia, ortopedia, fisioterapia, fonoaudiologia, ultrassonografia e radiologia oferecidas pelo CISCOMCAM conforme Edital de Chamamento Público 03/2023.

A **CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob nº. 09.646.023/0001-01, com endereço em Mamborê, 1.542, Centro, Campo Mourão-PR, 87301-140, representado pelo Prefeito Municipal e Sr. Rafael Brito de Prado , Prof. Marcia Sales , Cecilia 202120, e a empresa **RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 10.748.977/0001-49, com sede no endereço Rua ANTONIO CENTENARO, 1511, Centro, 87065-110, Cascavel-PR, neste ato representado por **Jorge Ricardo Homaga**, portador do RG nº - 1.051.087, portador do CPF sob nº - 699.780.099-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Incluída de local de atendimento na RUA JOÃO VECCHI, 600, no município de CAMPO MOURÃO/PR(Centro) em 05.1.4.01(Anexo I), c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campo Mourão 04 de setembro de 2024

CONTRATANTE	CONTRATADA
CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DO CAMPO MOURÃO CNPJ:09.646.023/0001-01	RIO IGUATEMI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 107.488.750.00/49
Rafael Brito do Prado - Prof. Marcia Sales - Presidente	Jorge Ricardo Homaga REPRESENTANTE LEGAL

CARAGEM VIRTUAL
CLEAN CAR MOURÃO ESTÉTICA AUTOMOTIVA
(44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771
garagem_virtual.cm
AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.968.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REAJUSTE DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

O Prefeito do Município de Mamborê, Senhor RICARDO RADOMSKI, no uso de suas atribuições CONSIDERANDO o pedido público de reajuste financeiro do item nº 100 e 183, na ata de registro de preços do processo licitatório Pregão Nº 139/2023, nos seguintes termos:

REGISTRO INICIAL:

ITEM 100: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, PROPORÇÃO DE 6 COLHERES DE SOPA DE PÓ PARA 1 LITRO DE ÁGUA, O SELO DE PUREZA ABIC, DE ACORDO COM A ABNT NBR 10.000, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS TORRADO SEM ADULTERAÇÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFÉ, MODOS E EMBALADOS A VÁCUO, IGUAL OU SUPERIOR MELITTA E TRES CORAÇÕES – R$ 17,79

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

ITEM 100: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, PROPORÇÃO DE 6 COLHERES DE SOPA DE PÓ PARA 1 LITRO DE ÁGUA, O SELO DE PUREZA ABIC, DE ACORDO COM A ABNT NBR 10.000, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS TORRADO SEM ADULTERAÇÃO QUE PROPORCIONA MAIS AROMA E SABOR AO CAFÉ, MODOS E EMBALADOS A VÁCUO, IGUAL OU SUPERIOR MELITTA E TRES CORAÇÕES – R$ 21,90

A vigência da presente Ata é 03 (três) meses a contar de sua publicação.

Mamborê, 4 de setembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO RADOMSKI**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.968.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 59/2024

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.968.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO RADOMSKI**

Contratada: TEDROYS SERVIÇOS E TECNOLOGIA - EIRELI, inscrita no CPF/CNPJ sob n. 34.691.197/0001-50, com endereço na(o) Rua TEODORO METCHKO, 1147, JARDIM COPACABANA no Município de Campo Mourão - PR.

Objeto: Aquisição de lonas para atendimento a demanda da Secretaria de Educação do Mamborê/PR.

Valor: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem e cinquenta reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.

Vigência: até 31/12/2024.

Data da Assinatura: 03/09/2024

Mamborê, 3 de setembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO RADOMSKI**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.968.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 59/2024

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.968.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO RADOMSKI**

Contratada: SABRINA TEIXEIRA DE ALMEIDA LTDA - ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 35.710.505/0001-04, com endereço na(o) Rua Jaeldino Nunes, 241, CENTRO no Município do Alvorada do Sul - PR.

Objeto: contratação de Show Artístico com o DJ Ruga para atender ao evento 39º Expamam 2024, a ser realizado dia 06 e 07 de setembro de 2024, a ser realizado no Parque de Exposições Governador José Richa.

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.

Vigência: até 31/12/2024.

Data da Assinatura: 04/09/2024

Mamborê, 4 de setembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO RADOMSKI**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.968.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

Processo Licitatório: Inexigibilidade Nº 23/2024

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.968.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO RADOMSKI**

Contratada: SABRINA TEIXEIRA DE ALMEIDA LTDA - ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 35.710.505/0001-04, com endereço na(o) Rua Jaeldino Nunes, 241, CENTRO no Município do Alvorada do Sul - PR.

Objeto: contratação de Show Artístico com o DJ Ruga para atender ao evento 39º Expamam 2024, a ser realizado dia 06 e 07 de setembro de 2024, a ser realizado no Parque de Exposições Governador José Richa.

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.

Vigência: até 31/12/2024.

Data da Assinatura: 04/09/2024

Mamborê, 4 de setembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO RADOMSKI**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.968.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, decorrente das atribuições atribuídas pela Portaria nº 396/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	ITENS
M. S. DE QUEIROZ LTDA - ME R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)	1

MAMBORÊ, 4 de setembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RICARDO RADOMSKI**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CHAMAMENTO PUBLICO 006/2021
CREDENCIAMENTO 005/2021

MODALIDADE: Chamada Pública – Credenciamento

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: do 1º apostilamento ao Chamamento Público 006/2021, credenciamento 005/2021 decorrente do processo com a Informação de Adequação Orçamentaria Financeira, passará a referida cláusula a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - SECRET MUNIC SERV URB, RURAIS E OBRAS
02.04.01 - SECRET MUNIC SERV URB, RURAIS E OBRAS
02.04.01.04.122.0401.2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
3.3.90.39.00 - OTS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.04.01.04.122.0401.2.013.3.3.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS PJ/ICMS
Fonte: 1040 - Recursos Ordinários (livres)

DO VALOR

Valor unitário passa a ser: R$ 10,01 (dez reais e sessenta um centavos) – a partir da presente data.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, que prevê o reajuste para contratos administrativos de conformia a variação de índices de preços e deve ser registrado em apostilamento ou aditivo contratual.

Boa Esperança 03 de setembro de 2024

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

(REPUBLICADO)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024.
AVISO DE DISPENSA Nº 024/2024

O Município de Nova Cantu, Estado do Paraná - CNPJ 76.968.076/0001-03 na Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a:

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de brinquedos para realização de evento em comemoração ao dia da criança.

Poderão eventuais interessados apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal localizada na Rua Bahia, N° 660 ou encaminhada no e-mail – licitacao@novacantu.pr.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/09/2024 a partir das 08:00h até 10/09/2024 as 00:00h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h 11/09/2024.

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:
https://novacantu.atende.net/portal/transparencia/licitacoes

Nova Cantu/PR, 04 de setembro de 2024.

(Original assinado)
ARITON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE..... 30/2024

REQUERENTE..... **TODAS SECRETARIAS**

OBJETO..... **Registro de Preços para Aquisição de combustíveis.**

PROCEDIMENTO ..... Pregão Eletrônico

VALOR MÁXIMO..... R$ 2.901.050,00 (dois milhões oitocentos e um mil cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL..... Lei 14.133/21.

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos Lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao(s) seguinte(s) fornecedor:

1) AUTO POSTO PINHALZINHO IV LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.685.973/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.202.200,00 (dois milhões, duzentos e dois mil e duzentos reais);

2) LOURENCO E LOURENCO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.401.156/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 472.600,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais).

Boa Esperança, 04 de setembro de 2024.

Joel Celso Buscariol
**Prefeito Munic

ENGENHEIRO DE BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO N.º 34/2024

RESCINDENTE: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: ROSELI FRANCISCA FAGUNDES.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 186/2022, de prestação de serviços, celebrado em 07 de Abril de 2.022, estabelecendo seu termo de vigência para 31/08/2024.

Engenheiro Beltrão/PR, 30/08/2024.

ENGENHEIRO DE BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 49/2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, EXTINTOS JUDICIALMENTE.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que muitas empenhas de restos a pagar foram realizados parcialmente, inexistindo débitos em aberto dos restos a pagar de 2022, decretados judicialmente a inexistência de débitos alvos;

CONSIDERANDO que alguns fornecedores buscaram o reestabelecimento na via judicial e os processos foram julgados improcedentes;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado dos autos nº 0001976-09.2022.8.16.0080, em data de 26/08/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam canceladas as despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar no exercício financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão e seus fundos municipais vinculados, dos CREDORES abaixo nominados/qualificados, em face de decisão judicial transitada em julgado, que julgou inexistente o débito ora cobrado, conforme segue:

NÚMERO DO EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR PROCESSADO EM RE/ANS
1261/2022	SERRANA ENGENHARIA LTDA.	R$ 3.780,40
1741/2022	SERRANA ENGENHARIA LTDA.	R$ 9.365,90
VALOR TOTAL DO EXERCÍCIO 2022 – EXTINTO JUDICIALMENTE		**R$ 14.127,30**

Art. 2º. O valor total das despesas empenhadas processadas e inscritas em restos a pagar no exercício financeiro de 2022, citados no artigo anterior, totaliza a quantia de R$ 14.127,36 (quatorze mil, cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

ENGENHEIRO DE BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a efetuar os lançamentos contábeis objetivando a exclusão dos empenhos relacionados nos artigos anteriores do passivo financeiro do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 29 de agosto de 2024.

Adalmir Jose Gartner Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO DE BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 51/2024

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO NO SERVIÇO DE SERVIÇO SOBRE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DO EXERCÍCIO 2024.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

Considerando a inflação acumulada dos meses de janeiro a dezembro de 2023, do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no montante de 4,62%.

D E C R E T A

Art. 1º. O pagamento do valor lançado referente a taxa (alvará de licença e localização e o imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza – ISSQN fixo, para o exercício de 2024, poderá ser efetuado com pagamento à vista, incidindo 10% (dez por cento) de desconto em cota única até 15/11/2024 ou em até duas parcelas iguais, com vencimentos em 15/11/2024 e 15/12/2024, sem desconto.

Art. 2º. Os valores da taxa (alvará de licença e localização e do Imposto de Serviço Sobre Qualquer Natureza – ISSQN fixo, para efeito de base de cálculo serão atualizados e/ou corrigidos para o exercício 2024, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e nove décimos por cento), correspondente a inflação acumulada do último ano, calculada pelo Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 03 de setembro de 2024.

Adalmir Jose Gartner Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO DE BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.260/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU SIMILAR COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 77.464.303/0001-90, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos de valores recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENGENHEIRO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.402.991/0001-08, provenientes das doações feitas pelos contribuintes via arrecadação do Imposto de Renda, objetivando o apoio a projetos sociais voltados à promoção e à defesa dos direitos da população infantojuvenil.

Parágrafo único – Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexigibilidade de chamamento público, devendo a finalidade dos gastos estarem previstas em plano de trabalho próprio, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 12 meses e ter seu valor reajustado ou reduzido, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa.

ENGENHEIRO DE BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º. A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos pelo órgão concedente ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade beneficiária ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 5º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração ou similar ficarão sob responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Engenheiro Beltrão, inscrito no CNPJ sob o nº 15.402.991/0001-08, e seus respectivos conselhos/comitês.

Art. 6º. Fica o Termo de Cooperação ou similar incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA).

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – No caso de prorrogação do prazo de vigência ou formalização de novo termo de colaboração ou similar, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 4 de setembro de 2024.

Adalmir Jose Gartner Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO DE BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.261/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU SIMILAR COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHÉ - ABEHD DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação Beneficente Doutor Hugo Dehé - ABEHD de Engenheiro Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.426/0001-30, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos de valores recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENGENHEIRO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.402.991/0001-08, provenientes das doações feitas pelos contribuintes via arrecadação do Imposto de Renda, objetivando o apoio a projetos sociais voltados à promoção e à defesa dos direitos da população infantojuvenil.

Parágrafo único – Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexigibilidade de chamamento público, devendo a finalidade dos gastos estarem previstas em plano de trabalho próprio, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 12 meses e ter seu valor reajustado ou reduzido, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa.

ENGENHEIRO DE BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º. A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos pelo órgão concedente ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade beneficiária ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 5º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração ou similar ficarão sob responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Engenheiro Beltrão, inscrito no CNPJ sob o nº 15.402.991/0001-08, e seus respectivos conselhos/comitês.

Art. 6º. Fica o Termo de Cooperação ou similar incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA).

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – No caso de prorrogação do prazo de vigência ou formalização de novo termo de colaboração ou similar, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 4 de setembro de 2024.

Adalmir Jose Gartner Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO DE BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.262/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO OU SIMILAR COM A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ, ARTES MARCIAIS E ESPORTES EDUCACIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO - AKAM-EEUOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração ou similar com a Associação de Karatê, Artes Marciais e Esportes Educacionais de Engenheiro Beltrão - AKAM-EEUOS, entidade inscrita no CNPJ sob nº 37.412.116/0001-37, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos de valores recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENGENHEIRO BELTRÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.402.991/0001-08, provenientes das doações feitas pelos contribuintes via arrecadação do Imposto de Renda, objetivando o apoio a projetos sociais voltados à promoção e à defesa dos direitos da população infantojuvenil.

Parágrafo único – Ao repasse de que trata esta Lei, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente no que dispõe o artigo 31, inciso II, para efeito de inexigibilidade de chamamento público, devendo a finalidade dos gastos estarem previstas em plano de trabalho próprio, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. O termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho devem seguir as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. A vigência do termo de colaboração ou similar em razão desta Lei será estabelecida pelo respectivo instrumento, condicionada ao cumprimento dos objetivos e, podendo ser prorrogados sucessivamente por até 12 meses e ter seu valor reajustado ou reduzido, mediante ajuste entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa.

ENGENHEIRO DE BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º. A ausência de prestação de contas no prazo e forma estabelecidos pelo órgão concedente ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a entidade beneficiária ao ressarcimento corrigido dos valores transferidos aos cofres do tesouro municipal.

Art. 5º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração ou similar ficarão sob responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Engenheiro Beltrão, inscrito no CNPJ sob o nº 15.402.991/0001-08, e seus respectivos conselhos/comitês.

Art. 6º. Fica o Termo de Cooperação ou similar incluso na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA).

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – No caso de prorrogação do prazo de vigência ou formalização de novo termo de colaboração ou similar, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 4 de setembro de 2024.

Adalmir Jose Gartner Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO DE BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

PLATAFORMA: Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, ou através da solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou renata@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **19/09/2024.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios*

VALOR TOTAL: R$ 339.675,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

Engenheiro Beltrão, 04 de Setembro 2 024.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSES LUPION, 870 E-mail: prefeitura@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP 87720-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 3751-1222 - PARANÁ
CNPJ : 75.777.487/0001-07

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 147/2024, de Dispensa de Licitação nº 59/2024,** com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.683.653/0002-14, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR COMPLETO NOVO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, PATRIMÔNIO 1995, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** deste Município, pelo preço total de R$ 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos reais), em conformidade do Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído. **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Roncador/PR, 04/09/2024

Vicente Lima Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSES LUPION, 870 E-mail: prefeitura@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP 87720-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 3751-1222 - PARANÁ
CNPJ : 75.777.487/0001-07

MUNICIPIO DE RONCADOR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº148/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O MUNICIPIO DE RONCADOR/PR, torna público que fará realizar: **às 09:00 do dia 20 de setembro de 2024**, na Prefeitura de Roncador/PR, Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, CONCORRÊNCIA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CBUQ, SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS E URBANIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

A posta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (https://roncador.pr.leg.br/portal-transparencia/licitacoes). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 as 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente: na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP 87720-000, através do telefone: (44) (0800)1150015 - Ramal 218, 219 e 202, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 04 de setembro de 2024.

Vicente Lima Moreira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024	**INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/09/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/09/2024	**FIM DA VIGÊNCIA: 04/09/2025**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Bucaretci, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 1.914, de 2023, dos demais normas aplicáveis, registra os preços abaixo no **Pregão Eletrônico n.º 036/2024**, para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis, conforme as especificações, previstos e exigidos no contidos no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos abaixo bens, observada a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 – SECRETARIA DE SAUDE
03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06 – SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER
08 – SECRETARIA SERVURB, RURAIS E OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para AUTO POSTO PINHALZINHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.835.972/0001-65, com sede na Rua Alagoas, 15, Vila Verde, Boa Esperança/PR, CEP 85.660-000, neste ato representado por BRUNO ARGUEL BORGHETTO TAIZO NIZOS, inscrito no CPF sob nº. 058.395.099-76, RG 9.698.499-4, EMAIL: postopinhalzinholtda@gmail.com, TEL:(FONE) 44-9 9752-7202, conforme quadro a seguir:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	V. total R$
1	40.000	LTR	Etanol Comum	3,77	150.800,00
2	70.000	LTR	Gasolina Comum	5,52	386.400,00
4	300.000	LTR	Diesel S10	5,88	1.764.000,00

Valor total da ATA R$ 2.302.200,00 (dois milhões duzentos e dois mil duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A parte da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependerá da autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo nove quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados disposto a assumir o preço registrado, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.2.1 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e enviado o aditamento da Ata, o qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 No cancelamento do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro do preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inoculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso do cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar o respectivo nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9.1.4. manter atualizado seu cadastro;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento das atas de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Realizar requisições junto à Secretaria de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada os processos a vantagem de adesão da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação próprio e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram estar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato do presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata do registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Boa Esperança
José Celso Bucaretci
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PINHALZINHO V LTDA
Bruno Miguel Boscardin Fagundes
Representante Legal

Testemunhas: Moisés Cristóvão Garcilato
Gestor do Contrato

Andreia Maciel dos Santos
Fiscal do Contrato

Leila Toni Buscardi
Gestor do Contrato

Magdalena Agnelli Pinho
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

Raquel Barbosa De Medeiros
Fiscal do Contrato

Sandra M. Mendes Buracb
Gestor do Contrato

Registrado Leite
Fiscal do Contrato

Sidney Carlos de Godoy
Gestor do Contrato

Felipe Dvoleda Ferreira
Fiscal do Contrato

Alfredo Ricardo Fischer
Gestor do Contrato

Viviane Hypolidi Braga
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024	**INÍCIO DE VIGÊNCIA: 04/09/2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 04/09/2024	**FIM DA VIGÊNCIA: 04/09/2025**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Bucaretci, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 1.914, de 2023, dos demais normas aplicáveis, registra os preços abaixo no **Pregão Eletrônico n.º 036/2024**, para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Combustíveis, conforme as especificações, previstos e exigidos no contidos no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos abaixo bens, observada a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 – SECRETARIA DE SAUDE
03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06 – SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER
08 – SECRETARIA SERVURB, RURAIS E OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para LOURENCO E LOURENCO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.247.156/0001-03, com sede na Linha Pinho, Zona Rural, Cantagalo do Oeste, Boa Esperança/PR, CEP 87.368-000, neste ato representado por Carlos Alberto Silva Lourenço, inscrito no CPF sob nº. 471.947.439-82, 3.112.871-4 EMAIL: lourencoalvorada.br@hotmail.com, TEL:(FONE) 44-9 9752-7202, conforme quadro a seguir:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	V. total R$
3	80.000	LTR	Diesel comum	5,89	472.800,00

Valor total da ATA R$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A parte da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependerá da autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo nove quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados po